



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1782/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$36.273,92 (trinta e seis mil duzentos e setenta e três reais com noventa e dois centavos), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
7.3.27.812.0095.1 - 1129 - Construção de Quadra de Esporte. Livre.  
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$36.273,92.

Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

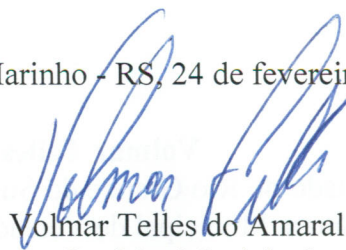
7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
7.1.12.365.0049.20 - 2063 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE.  
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$10.000,00.  
3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$2.100,00.  
7.1.12.365.0049.20 - 2061 - Manutenção da Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR MDE.  
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$10.000,00.  
3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$2.100,00.  
7.1.12.361.0041.20 - 2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.  
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$5.000,00.  
3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$1.000,00.  
6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.  
6.1.20.605.0010.1 - 2116 - Suporte da Secretaria da Agropecuária.  
3190.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários RPPS. R\$6.073,92.



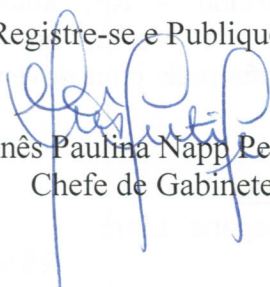
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete